

## PROJETO DE LEI N° 1.407/2017

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhorita Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.407/2017 que, "Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de 01 (um) cirurgião dentista (20 horas)e 02 (dois) agentes de manutenção e reparos II (sendo um para serviços mecânicos - mecânico - e outro para serviços de alvenaria, concreto e revestimento em geral - pedreiro) e dá outras providências".

Considerando que o servidor municipal lotado no cargo de cirurgião dentista requereu licença interesse, e que a continuidade do atendimento odontológico tanto na UBS, quanto nas escolas municipais, tem caráter de urgência.

Considerando que não temos aprovados em concurso público, respectivamente aos cargos em que há necessidade, desde já deixando claro que a futura contratação dar-se-á por processo seletivo simplificado.

Considerando que para realizar novo concurso público demanda tempo, não podendo a população ficar, neste período, sem o trabalho essencial destes servidores.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei em <u>CARÁTER DE URGÊNCIA</u>, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

## DOUGLAS FAVERO PASUCH PREFEITO MUNICIPAL

EXMA. SRTA. VEREADORA MARINA PANAZZOLO DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



## PROJETO LEI N° 1.407/2017

"Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de 01 (um) cirurgião dentista (20 horas) e 02 (dois) agentes de manutenção e reparos II (sendo um para serviços mecânicos - mecânico - e outro para serviços de alvenaria, concreto e revestimento em geral - pedreiro) e dá outras providências"

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial de excepcional interesse público, O1 (um) cirurgião dentista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e O2 (dois) agentes de manutenção e reparos II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ambos por 06 (seis) meses, com base no permissivo constitucional do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. O prazo de 06 (seis meses), previsto para a contratação no *caput* do presente artigo, poderá ser prorrogado por mais 06 (seis meses).

- Art. 2°. As especificações exigidas para a contratação dos servidores, na forma da presente Lei, bem como seu vencimento, são as que constam no respectivo Plano de Carreira para cargos de igual denominação.
- Art. 3°. O contrato de que trata o art. 1° da presente Lei, será de natureza administrativa e será regulado pela Lei Municipal n° 831/2006, (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal n° 1.151/2011 (Plano de Cargos e Vencimentos da Administração de Nova Roma do Sul) e suas alterações.
- Art. 4°. Esta contratação visa atender a demanda no serviço das Secretarias Municipais de Saúde,



Cidadania e Assistência Social e de Obras e Serviços Urbanos.

- Art. 5°. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, previstas pelo orçamento deste exercício.
- Art. 6°. O Município recolherá o INSS
  conforme legislação em vigor.
- $\bf Art.~7^{\circ}.~$  Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 07 de novembro de 2017.

DOUGLAS FAVERO PASUCH PREFEITO MUNICIPAL